



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

LICITAÇÃO COM LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.04.06.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08h00min do dia 24 de abril de 2018**, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.04.06.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.
Orgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	24 de abril de 2018 as 08h00min
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

2



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente, juntamente com a cópia do documento oficial de identificação de todos os sócios e/ou proprietário (no caso de empresa individual).
- d)** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).
- e)** Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo III, item 07 do edital.
- f)** Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com o anexo III, item 08 do edital.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular (específico para este certame) com a firma do outorgante reconhecida em cartório, por autenticidade, DEVERÁ ser utilizado o modelo, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b", "e" e "f" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de CRATO/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do lote exclusivo para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - Item 04) e apresentar a Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

2.8.1. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes: LOTE I; LOTE II (GRUPO I); LOTE III (GRUPO I); LOTE IV (GRUPO I); LOTE V (GRUPO I); LOTE VI (GRUPO I); LOTE VII (GRUPO I); LOTE VIII (GRUPO I).

2.8.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.2.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3. Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de CRATO/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de nota ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias em fac-símile ou autenticados eletronicamente, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL:
OBJETO:
LICITANTE:
CNPJN°.
ENVELOPE N° . 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
- 5.2.1. O Objeto, a modalidade e o número da licitação;
 - 5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de CRATO/CE;
 - 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
 - 5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;
 - 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;
 - 5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
 - 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos e por extenso de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.
 - 5.2.8. Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no Anexo I deste edital;
 - 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;
 - 5.2.10. Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme modelo do anexo III;
 - 5.2.11. Declaração de Conformidade de Preços Praticados, sob as penas da lei, conforme modelo do anexo III.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções aritméticas necessárias.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL:
OBJETO:
LICITANTE:
CNPJN°.
ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de CRATO/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

6.5.2. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado.

4



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.5.3. Autorização para comercialização de medicamentos controlados expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os **LOTES II (GRUPO I) E II (GRUPO II)**;

6.5.4. **AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO** de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os lotes.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de CRATO/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial e certidão simplificada caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



7.1.0 Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença/credenciamento.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem crescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.15. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.7 deste edital.

7.6.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.17. A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.18. O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.19. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.20. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.21. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.21.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.22. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.22.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de desclassificação.

7.6.23. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.24. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto nos casos previstos na Lei 123/06, Lei 147/14 e alterações posteriores.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem

7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

2



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretário Municipal de Saúde homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração – Pregoeira ou Secretária em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE e/ou no Diário Oficial do Município.

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2018.04.06.1.**

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento à Pregoeira do Município de CRATO/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada no setor de protocolo do Município, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Crato será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, e/ou Diário oficial do Município, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Crato poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Crato/CE, através da Secretaria de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666/93.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

11.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, incluindo prorrogação.

11.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Crato/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Crato/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Crato/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

11.8. O Município de Crato/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.8.1. O Município de Crato/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

11.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Crato/CE para determinado item.

11.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Crato/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do

2



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

12.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de CRATO/CE.

12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Erica Carneiro Ricarte, inscrita no CPF sob o nº 770.407.673-68, especialmente designado, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não mantiver a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III.Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do produto requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5.PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8. Todas as declarações emitidas e apresentadas pelas empresas licitantes para participação no Pregão Presencial que trata este instrumento deverão, sem exceção, serem assinadas pelo responsável legal da empresa licitante e ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação.

15.9. A via original da proposta de preços inicial apresentadas pelas empresas proponentes deverá conter reconhecimento de firma do representante legal da proponente que subscreveu a mesma, sob pena de desclassificação das propostas.

15.10. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.12. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.13. Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato.

15.15. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato em sua sede localizada no Largo Julio

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Saraiva, SN, Centro, Crato/Ce, das 08h00min às 14h00min e pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

15.16. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 11 de abril de 2018.


VALÉRIA DO CARMO MOURA

Pregoeira do Município de Crato/CE



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.06.1

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA DO
CRATO



TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO LOTE EXCLUSIVO.

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes: LOTE I; LOTE II (GRUPO I); LOTE III (GRUPO I); LOTE IV (GRUPO I); LOTE V (GRUPO I); LOTE VI (GRUPO I); LOTE VII (GRUPO I); LOTE VIII (GRUPO I).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES.

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa N° 2018.03.05.0012

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Handwritten signatures and initials:
C
P
JP



PREFEITURA DO CRATO



LOTE I – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade
1	AMINAFTONA, 75 MG	COMPRIMIDO	910
2	BENFOTIAMINA, 150 MG	DRAGEA	650
3	CITRATO DE POTÁSSIO, 10 MEQ, ABSORÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	650
4	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG	DRAGEA	390
5	DAPAGLIFLOZINA , CONCENTRAÇÃO 10 MG	COMPRIMIDO	715
6	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO 5MG	COMPRIMIDO	1.300
7	EXTRATO DE PLANTAS, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG	COMPRIMIDO	650
8	EXTRATO DE PLANTAS, PASSIFLORA INCARNATA, 300 MG	COMPRIMIDO	520
9	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, CONCENTRAÇÃO 300, ADICIONAL LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	780
10	GLICINATO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO, 722,22 MG + 1 MG	COMPRIMIDO	325
11	RACEALFATOCOFEROL, 400 MG	CÁPSULA	1.950
12	SILIMARINA, ASSOCIADA COM METIONINA, 70MG + 100MG	DRAGEA	130
13	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES LACTASE, CONCENTRAÇÃO 9000 FCC, APRESENTAÇÃO CÁPSULA	CÁPSULA	650
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, ÔMEGA 3, 1000 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	325
15	TIAMINA, DOSAGEM 300MG	COMPRIMIDO	650
16	VIMPOCETINA, 5 MG	COMPRIMIDO	2.600

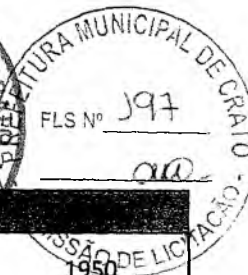
LOTE II (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade
1	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	114
2	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	COMPRIMIDO	33
3	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	COMPRIMIDO	1300

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO CRATO



4	ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	1950
5	ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	1625
6	AMANTADINA, 100 MG	COMPRIMIDO	2600
7	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	1950
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, 12,5MG + 5MG	CÁPSULA	3250
9	ARIPIRAZOL, 10 MG	COMPRIMIDO	325
10	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	1788
11	BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	3900
12	BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	3900
13	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	650
14	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	1950
15	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2275
16	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	488
17	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG	COMPRIMIDO	975
18	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	1788
19	CLOBAZAM, 10 MG	COMPRIMIDO	1788
20	CLOBAZAM, 20 MG	COMPRIMIDO	1788
21	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	520
22	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	813
23	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 75MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	1138
24	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1040
25	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	1040
26	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	390

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO CRATO

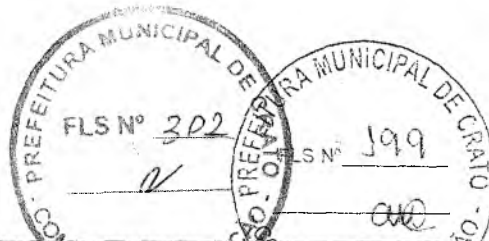


27	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	1138
28	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	33
29	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	390
30	CLOXAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	1463
31	CLOXAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	1463
32	CLOXAZOLAM, 4 MG	COMPRIMIDO	650
33	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	1625
34	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	1625
35	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1463
36	DISSULFIRAM, 250 MG	COMPRIMIDO	2925
37	DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG	COMPRIMIDO	1138
38	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	COMPRIMIDO	1560
39	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	1040
40	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1040
41	DONEPEZILA, 10 MG	COMPRIMIDO	78
42	DONEPEZILA, 5 MG	COMPRIMIDO	650
43	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	1300
44	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	1300
45	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	813
46	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	COMPRIMIDO	1138
47	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 15MG	COMPRIMIDO	780
48	ESTAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	813
49	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	2925

P
M
JMO



PREFEITURA DO CRATO



50	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1138
51	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	650
52	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	813
53	FLUOXETINA, 10 MG	CÁPSULA	1625
54	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20 ML	179
55	FLURAZEPAM, 30 MG	COMPRIMIDO	2275
56	FLUVOXAMINA MALEATO, 100 MG	COMPRIMIDO	1625
57	FLUVOXAMINA MALEATO, 50 MG	COMPRIMIDO	1788
58	GABAPENTINA, 300 MG	COMPRIMIDO	650
59	GABAPENTINA, DOSAGEM 600MG	COMPRIMIDO	878
60	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	1950
61	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	650
62	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	2275
63	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1300
64	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1138
65	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	3250
66	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	3250
67	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG	CÁPSULA	2925
68	ISOTRETINOÍNA, 20 MG	CÁPSULA	163
69	LAMOTRIGINA, 100 MG	COMPRIMIDO	1950
70	LAMOTRIGINA, 25 MG	COMPRIMIDO	1950
71	LAMOTRIGINA, 50 MG	COMPRIMIDO	1950
72	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	260
73	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	260

P. J. M. ...



PREFEITURA DO CRATO



74	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	2925
75	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	2275
76	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	618
77	LORAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	2275
78	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 1MG	COMPRIMIDO	1463
79	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	943
80	METADONA, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	1138
81	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1138
82	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	1300
83	MIDAZOLAM, 15 MG	COMPRIMIDO	813
84	MIRTAZAPINA, DOSAGEM 30 MG	COMPRIMIDO	650
85	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	1138
86	NITRAZEPAM, 5MG	COMPRIMIDO	1300
87	OLANZAPINA, 10 MG	COMPRIMIDO	1950
88	OLANZAPINA, 5 MG	COMPRIMIDO	1950
89	OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO	1625
90	OXCARBAZEPINA, 600 MG	COMPRIMIDO	1300
91	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG	COMPRIMIDO	1138
92	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	1625
93	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	3250
94	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	553
95	PRAMIPEXOL, 0,125 MG	COMPRIMIDO	228
96	QUETIAPINA, 100 MG	COMPRIMIDO	3250

P. M. Crato



PREFEITURA DO
CRATO

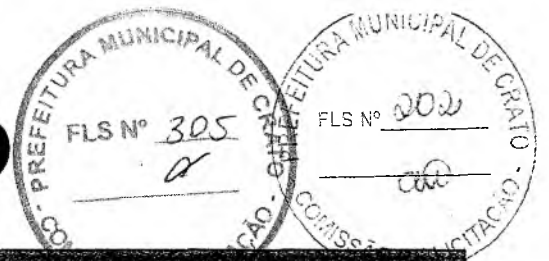


97	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	2600
98	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	1138
99	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	146
100	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	1138
101	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	1138
102	RIVASTIGMINA, 18 MG EQUIVALENTE A 9,5 MG/DIA, ADESIVO TRANSDÉRMICO	SACHE 1 UN	293
103	RIVASTIGMINA, 3 MG	CÁPSULA	293
104	RIVASTIGMINA, 9 MG EQUIVALENTE A 4,6 MG/DIA, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	293
105	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	208
106	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	1138
107	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	DRAGEA	813
108	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	DRAGEA	813
109	TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	1138
110	TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	1463
111	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	423
112	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 10 ML	98
113	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	813
114	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	1853
115	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	1853
116	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG	COMPRIMIDO	1138
117	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	813
118	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	1950
119	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 75MG	COMPRIMIDO	1950
120	VIGABATRINA, DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDO	325

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO
CRATO



121	ZOLPIDEM, 10 MG	COMPRIMIDO	1950
-----	-----------------	------------	------

LOTE II (GRUPO II) AMPLA PARTICIPAÇÃO

1	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	341
2	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	COMPRIMIDO	97
3	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	COMPRIMIDO	3900
4	ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	5850
5	ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	4875
6	AMANTADINA, 100 MG	COMPRIMIDO	7800
7	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	5850
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, 12,5MG + 5MG	CÁPSULA	9750
9	ARIPIPRAZOL, 10 MG	COMPRIMIDO	975
10	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	5362
11	BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	11700
12	BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	11700
13	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	1950
14	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	5850
15	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	6825
16	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	1462
17	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG	COMPRIMIDO	2925
18	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	5362
19	CLOBAZAM, 10 MG	COMPRIMIDO	5362
20	CLOBAZAM, 20 MG	COMPRIMIDO	5362

CMP *U. Brant*



PREFEITURA DO
CRATO

FLS Nº 306

FLS Nº 303

21	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	1560
22	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	2437
23	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 75MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	3412
24	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3120
25	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	3120
26	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	1170
27	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	3412
28	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	97
29	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1170
30	CLOXAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	4387
31	CLOXAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	4387
32	CLOXAZOLAM, 4 MG	COMPRIMIDO	1950
33	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	4875
34	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	4875
35	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4387
36	DISSULFIRAM, 250 MG	COMPRIMIDO	8775
37	DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG	COMPRIMIDO	3412
38	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	COMPRIMIDO	4680
39	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	3120
40	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3120
41	DONEPEZILA, 10 MG	COMPRIMIDO	234
42	DONEPEZILA, 5 MG	COMPRIMIDO	1950
43	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	3900

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
CRATO



44	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	3900
45	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	2437
46	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	COMPRIMIDO	3412
47	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 15MG	COMPRIMIDO	2340
48	ESTAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	2437
49	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	8775
50	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3412
51	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	1950
52	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	2437
53	FLUOXETINA, 10 MG	CÁPSULA	4875
54	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20 ML	536
55	FLURAZEPAM, 30 MG	COMPRIMIDO	6825
56	FLUVOXAMINA MALEATO, 100 MG	COMPRIMIDO	4875
57	FLUVOXAMINA MALEATO, 50 MG	COMPRIMIDO	5362
58	GABAPENTINA, 300 MG	COMPRIMIDO	1950
59	GABAPENTINA, DOSAGEM 600MG	COMPRIMIDO	2632
60	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	5850
61	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	1950
62	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	6825
63	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3900
64	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3412
65	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	9750
66	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	9750
67	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG	CÁPSULA	8775

Handwritten signature



PREFEITURA DO
CRATO

FLS Nº 308

FLS Nº 205



68	ISOTRETINOÍNA, 20 MG	CÁPSULA	487
69	LAMOTRIGINA, 100 MG	COMPRIMIDO	5850
70	LAMOTRIGINA, 25 MG	COMPRIMIDO	5850
71	LAMOTRIGINA, 50 MG	COMPRIMIDO	5850
72	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	780
73	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	780
74	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	8775
75	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	6825
76	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	1852
77	LORAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	6825
78	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 1MG	COMPRIMIDO	4387
79	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	2827
80	METADONA, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	3412
81	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	3412
82	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	3900
83	MIDAZOLAM, 15 MG	COMPRIMIDO	2437
84	MIRTAZAPINA, DOSAGEM 30 MG	COMPRIMIDO	1950
85	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	3412
86	NITRAZEPAM, 5MG	COMPRIMIDO	3900
87	OLANZAPINA, 10 MG	COMPRIMIDO	5850
88	OLANZAPINA, 5 MG	COMPRIMIDO	5850
89	OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO	4875
90	OXCARBAZEPINA, 600 MG	COMPRIMIDO	3900

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO CRATO



91	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG	COMPRIMIDO	3412
92	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	4875
93	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	9750
94	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	1657
95	PRAMIPEXOL, 0,125 MG	COMPRIMIDO	682
96	QUETIAPINA, 100 MG	COMPRIMIDO	9750
97	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	7800
98	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	3412
99	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	439
100	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	3412
101	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	3412
102	RIVASTIGMINA, 18 MG EQUIVALENTE A 9,5 MG/DIA, ADESIVO TRANSDÉRMICO	SACHE 1 UN	877
103	RIVASTIGMINA, 3 MG	CÁPSULA	877
104	RIVASTIGMINA, 9 MG EQUIVALENTE A 4,6 MG/DIA, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	877
105	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	624
106	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	3412
107	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	DRAGEA	2437
108	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	DRAGEA	2437
109	TOPIRAMATO, 100 MG	COMPRIMIDO	3412
110	TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	4387
111	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	1267
112	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 10 ML	292
113	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	2437
114	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	5557

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO
CRATO



115	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	5557
116	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG	COMPRIMIDO	3412
117	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2437
118	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	5850
119	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 75MG	COMPRIMIDO	5850
120	VIGABATRINA, DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDO	975
121	ZOLPIDEM, 10 MG	COMPRIMIDO	5850

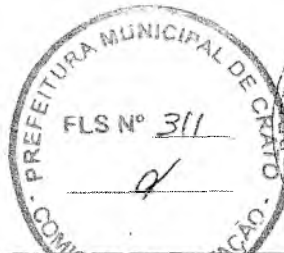
LOTE III (GRUPO I) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1	INSULINA, ASPARTE ASSOCIADA À ASPARTE PROTAMINA, 30% + 70%, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 3,00 ML	72
2	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 100MG + 100MG	AMPOLA 1 ML	36
3	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INJETÁVEL, AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	20
4	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1300
5	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	SERINGA	228
6	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2ML, VIA SUBCUTÂNEA	SERINGA	488
7	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	813
8	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	TUBETE 3 ML	975
9	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	TUBETE 3 ML	325
10	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	33
11	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00ML	975
12	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1950

P
P
M
M



PREFEITURA DO
CRATO



13	RANIBIZUMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO 0,30 ML	26
----	---	----------------	----

LOTE III (GRUPO II) AMPLA PARTICIPAÇÃO

1	INSULINA, ASPARTE ASSOCIADA À ASPARTE PROTAMINA, 30% + 70%, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 3,00 ML	214
2	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 100MG + 100MG	AMPOLA 1 ML	107
3	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INJETÁVEL, AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	58
4	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3900
5	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	SERINGA	682
6	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2ML, VIA SUBCUTÂNEA	SERINGA	1462
7	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	2437
8	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	TUBETE 3 ML	2925
9	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	TUBETE 3 ML	975
10	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	97
11	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00ML	2925
12	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5850
13	RANIBIZUMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO 0,30 ML	78

LOTE IV (GRUPO I) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1	ACICLOVIR, 50 MG/G, USO CREME	BISNAGA 10 G	130
2	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, USO POMADA	BISNAGA 20 G	13
3	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	16

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
CRATO



4	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, POMADA	BISNAGA 30 G	12
5	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	10
6	CICLOPIROX OLAMINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 15ML	20
7	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME	BISNAGA 30 G	20
8	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, SOLUÇÃO CAPILAR	FRASCO 80,00 ML	16
9	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30 G	65
10	DESONIDA, 0,05%, CREME	BISNAGA 30 G	26
11	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA	BISNAGA 30 G	130
12	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA	BISNAGA 10 G	49
13	FLUDROXICORTIDA, CONCENTRAÇÃO 0,125 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	20
14	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	33
15	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO EXTRATO DE HAMAMELIS VIRGINIANA L., COMPONENTES ADICIONAIS DAVILLA RUGOSA P., ATROPA BELLADONNA L., MENTOL, CONCENTRAÇÃO 17,33 MG/G + 6,66 MG/G + 6,66 MG/G + 40 MG/G + 4, FORMA FARMACÊUTICA POMADA	BISNAGA 30 G	36
16	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISNAGA 30 G	260
17	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME	BISNAGA 20 G	39
18	MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 15 G	39
19	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10 G	1625
20	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	715
21	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 60 G	390
22	SABONETE LÍQUIDO, LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, PH NEUTRO, SEM ESSÊNCIA, GLICERINA, AGENTES EMOLIENTES	FRASCO 250 ML	33
23	SABONETE, SÓLIDO, 100 G, HIDRATANTE, HIPOALERGÊNICO, 7,5% ÓLEO MINERAL	UNIDADE	114

Ⓢ

Ⓢ

M. Brasil



PREFEITURA DO
CRATO



24	SABONETE, SÓLIDO, 90 G, COM PERFUME, RETANGULAR, COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO	UNIDADE	114
25	TACROLIMO, 0,3 MG/G, POMADA	BISNAGA 10 G	59
26	TACROLIMO, 1 MG/G, POMADA	BISNAGA 10 G	59
27	TERBINAFINA CLORIDRATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 20 G	33
28	XAMPU, TIPO ANTICASPA, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 0,3% ÓLEO DE CADE, 0,3% ALCATRÃO DE PINHO, 0,3% AL	UNIDADE	33

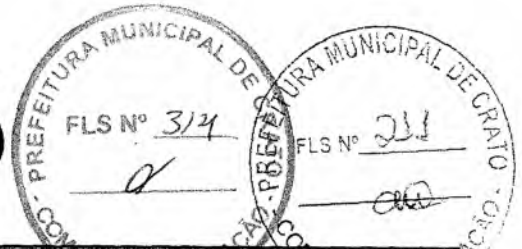
LOTE IV (GRUPO II) AMPLA PARTICIPAÇÃO

1	ACICLOVIR, 50 MG/G, USO CREME	BISNAGA 10 G	390
2	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, USO POMADA	BISNAGA 20 G	39
3	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	49
4	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, POMADA	BISNAGA 30 G	34
5	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	29
6	CICLOPIROX OLAMINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 15ML	58
7	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME	BISNAGA 30 G	58
8	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, SOLUÇÃO CAPILAR	FRASCO 80,00 ML	49
9	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30 G	195
10	DESONIDA, 0,05%, CREME	BISNAGA 30 G	78
11	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA	BISNAGA 30 G	390
12	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA	BISNAGA 10 G	146
13	FLUDROXICORTIDA, CONCENTRAÇÃO 0,125 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	58

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO CRATO



14	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 30 G	97
15	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO EXTRATO DE HAMAMELIS VIRGINIANA L., COMPONENTES ADICIONAIS DAVILLA RUGOSA P., ATROPA BELLADONNA L., MENTOL, CONCENTRAÇÃO 17,33 MG/G + 6,66 MG/G + 6,66 MG/G + 40 MG/G + 4, FORMA FARMACÊUTICA POMADA	BISNAGA 30 G	107
16	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISNAGA 30 G	780
17	MOMETASONA FUROATO, 0,1%, CREME	BISNAGA 20 G	117
18	MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 15 G	117
19	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10 G	4875
20	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	2145
21	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 60 G	1170
22	SABONETE LÍQUIDO, LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, PH NEUTRO, SEM ESSÊNCIA, GLICERINA, AGENTES EMOLIENTES	FRASCO 250 ML	97
23	SABONETE, SÓLIDO, 100 G, HIDRATANTE, HIPOALERGÊNICO, 7,5% ÓLEO MINERAL	UNIDADE	341
24	SABONETE, SÓLIDO, 90 G, COM PERFUME, RETANGULAR, COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO	UNIDADE	341
25	TACROLIMO, 0,3 MG/G, POMADA	BISNAGA 10 G	175
26	TACROLIMO, 1 MG/G, POMADA	BISNAGA 10 G	175
27	TERBINAFINA CLORIDRATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 20 G	97
28	XAMPU, TIPO ANTICASPA, APLICAÇÃO CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 0,3% ÓLEO DE CADE, 0,3% ALCATRÃO DE PINHO, 0,3% AL	UNIDADE	97

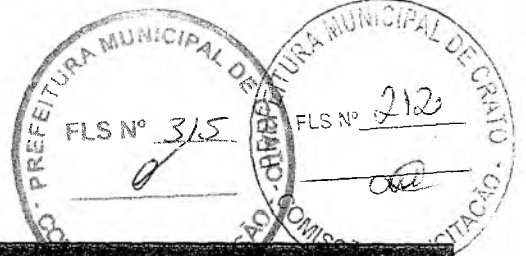
LOTE V (GRUPO I) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1	ÁCIDO BÓRICO, ASSOC.AO CL.BENZALCÔNIO,BÓRAX,CAMOMILA E HAMAMELIS, 17 MG + 0,1 MG + 3 MG + 0,1 ML + 0,1 ML/ ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	29
2	ÁCIDO POLIACRÍLICO, 2 MG/G, GEL OFTÁLMICO	BISNAGA 10 G	16

P *M. Foranif*



PREFEITURA DO
CRATO



3	BETAXOLOL CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	39
4	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	78
5	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO	FRASCO 5 ML	91
6	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	78
7	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	91
8	CARMELOSE SÓDICA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	13
9	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	13
10	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	33
11	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	130
12	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	130
13	LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,50 ML	72
14	NATAMICINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	FRASCO 5,00 ML	33
15	OLOPATADINA CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	10
16	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	33
17	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	39
18	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,50 ML	65

LOTE V (GRUPO II) AMPLA PARTICIPAÇÃO

1	ÁCIDO BÓRICO, ASSOC.AO CL.BENZALCÔNIO,BÓRAX,CAMOMILA E HAMAMELIS, 17 MG + 0,1 MG + 3 MG + 0,1 ML + 0,1 ML/ ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	88
2	ÁCIDO POLIACRÍLICO, 2 MG/G, GEL OFTÁLMICO	BISNAGA 10 G	49

Handwritten signature



PREFEITURA DO
CRATO



3	BETAXOLOL CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	117
4	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	234
5	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO	FRASCO 5 ML	273
6	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	234
7	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	273
8	CARMELOSE SÓDICA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	39
9	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	39
10	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	97
11	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	390
12	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	390
13	LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,50 ML	214
14	NATAMICINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	FRASCO 5,00 ML	97
15	OLOPATADINA CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	29
16	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10 ML	97
17	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	117
18	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,50 ML	195

LOTE VI (GRUPO I) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG	COMPRIMIDO	50
2	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG	COMPRIMIDO	130
3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG	COMPRIMIDO	130

P. M. B. R. S. F.

P

MPO



PREFEITURA DO
CRATO



4	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	26
5	ALOGLIPTINA, 25 MG	COMPRIMIDO	130
6	APIXABANA, 2,5 MG	COMPRIMIDO	390
7	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG	COMPRIMIDO	650
8	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	650
9	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG	COMPRIMIDO	813
10	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG	COMPRIMIDO	488
11	AZATIOPRINA, 50 MG	COMPRIMIDO	390
12	BACLOFENO, 10 MG	COMPRIMIDO	1300
13	BICALUTAMIDA, 50 MG	COMPRIMIDO	65
14	BISOPROLOL FUMARATO, 1,25 MG	COMPRIMIDO	390
15	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	33
16	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	COMPRIMIDO	33
17	BUDESONIDA, 3MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	104
18	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120 DOSES	91
19	CANDESARTANA, 16MG	COMPRIMIDO	195
20	CANDESARTANA, 8 MG	COMPRIMIDO	195
21	CICLOSPORINA, CONCENTRAÇÃO 100MG	CAPSULA	260
22	CINACALCETE, 30 MG	COMPRIMIDO	244
23	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 2,5MG + 1,5MG + 1MG	CÁPSULA	130
24	COLECALCIFEROL, 1000 UI	COMPRIMIDO	813
25	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 10 ML	260
26	COLECALCIFEROL, 50.000 UI	COMPRIMIDO	520

Ⓢ

Ⓢ

JMP

M. Brasil



PREFEITURA DO
CRATO



27	COLECALCIFEROL, 7.000 UI	COMPRIMIDO	650
28	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	CÁPSULA	488
29	DABIGATRANA ETEXILATO, 75 MG	CÁPSULA	260
30	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	195
31	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 15 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	195
32	DEFLAZACORTE, 30 MG	COMPRIMIDO	195
33	DEFLAZACORTE, 6 MG	COMPRIMIDO	325
34	DESLOTATADINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE	FRASCO 100 ML	65
35	DIACERÉINA, 50 MG	CÁPSULA	114
36	DIENOGESTE, 2 MG	COMPRIMIDO	813
37	DIETILESTILBESTROL, 1 MG	COMPRIMIDO	260
38	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 3 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	260
39	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	845
40	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG	SACHÊ 5G	1138
41	DROSPIRENONA, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 3 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	228
42	DUTASTERIDA, 0,5 MG	CÁPSULA	163
43	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG	CÁPSULA	293
44	EBASTINA, 10 MG	COMPRIMIDO	98
45	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO 25MG	COMPRIMIDO	163
46	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA (AMILASE + LIPASE + PROTEASE), 10.000 UI	CÁPSULA	228
47	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA (AMILASE + LIPASE + PROTEASE), 25.000 UI	CÁPSULA	179
48	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 20 MG	COMPRIMIDO	325
49	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG	COMPRIMIDO	260
50	ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À DROSPIRENONA, CONCENTRAÇÃO 1 MG + 2MG	COMPRIMIDO	228
51	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	DRAGEA	195

(P) *MRasil*



PREFEITURA DO
CRATO



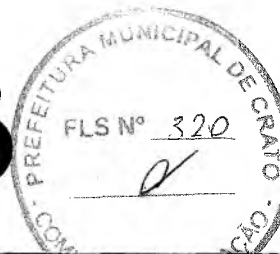
52	EZETIMIBA, 10 MG	COMPRIMIDO	488
53	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 10 MG	COMPRIMIDO	488
54	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 20 MG	COMPRIMIDO	650
55	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 40 MG	COMPRIMIDO	325
56	FENOFIBRATO, 200 MG	CÁPSULA	488
57	FEXOFENADINA, 120MG	COMPRIMIDO	195
58	FEXOFENADINA, 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	33
59	FEXOFENADINA, ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, 60MG + 120MG, AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	39
60	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 6 MCG +200 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	10
61	GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL	SACHÊ 4,00 G	325
62	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	SACHÊ 5 G	325
63	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	CÁPSULA	325
64	HIDROXIURÉIA, DOSAGEM 500 MG	CÁPSULA	146
65	INDAPAMIDA, 1,5 MG	COMPRIMIDO	650
66	LACTOBACILLUS, L.ACIDOPHILUS, 1 BILHÃO UFC	CÁPSULA	49
67	LEFLUNOMIDA, 20 MG	COMPRIMIDO	81
68	LEVANLÓDIPINO BESILATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	260
69	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG	COMPRIMIDO	179
70	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	COMPRIMIDO	813
71	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMPRIMIDO	813
72	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	COMPRIMIDO	813
73	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 62,5 MCG	COMPRIMIDO	813
74	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 150 MCG	COMPRIMIDO	813

Ⓟ

MP
M. B. B. B.



PREFEITURA DO CRATO



75	LINAGLIPTINA, 5 MG	COMPRIMIDO	293
76	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	SACHÊ 14 G	98
77	MANIDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	325
78	MANIDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	293
79	MESALAZINA, 1200 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	293
80	MESALAZINA, 250 MG, USO RETAL	SUPOSITORIO	98
81	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO 800MG	COMPRIMIDO	488
82	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	COMPRIMIDO	618
83	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	618
84	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	COMPRIMIDO	618
85	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	813
86	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	650
87	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM GLIBENCLAMIDA, 500 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	390
88	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 10MG	COMPRIMIDO	325
89	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	325
90	MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY	FRASCO 120 DOSES	49
91	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO	SACHÊ	293
92	MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	130
93	NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 45 ML	59
94	NITAZOXANIDA, 500 MG	COMPRIMIDO	81
95	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG	COMPRIMIDO	520

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO CRATO



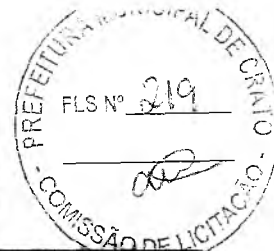
96	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG	COMPRIMIDO	520
97	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 40 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	390
98	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	390
99	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	390
100	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 10,3 MG	COMPRIMIDO	1138
101	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20,6 MG	COMPRIMIDO	1138
102	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	553
103	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	813
104	ORLISTATE, 120 MG	CÁPSULA	325
105	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG	COMPRIMIDO	455
106	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO 2MG	COMPRIMIDO	228
107	POLICRESULENO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG + 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA RETAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR	BISNAGA 30 G	36
108	PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	1138
109	PREGABALINA, 75 MG	CÁPSULA	1138
110	PROGESTERONA, 100 MG	CÁPSULA	195
111	PROGESTERONA, DOSAGEM 200 MG	CÁPSULA	195
112	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	390
113	RALOXIFENO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 60MG	COMPRIMIDO	293
114	RANELATO DE ESTRÔNCIO, 2 G, PÓ GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL	SACHE	488
115	RILUZOL, 50 MG	COMPRIMIDO	293
116	RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG	COMPRIMIDO	228
117	RIVAROXABANA, 10 MG	COMPRIMIDO	813
118	RIVAROXABANA, 15 MG	COMPRIMIDO	813

(P) *Handwritten signatures and initials*



PREFEITURA DO
CRATO

FLS Nº 322



119	RIVAROXABANA, 20 MG	COMPRIMIDO	813
120	RIVASTIGMINA, DOSAGEM 6 MG	CÁPSULA	293
121	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	COMPRIMIDO	650
122	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	650
123	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	CÁPSULA	293
124	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	CÁPSULA	195
125	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG	COMPRIMIDO	390
126	SUMATRIPTANA, 25 MG	COMPRIMIDO	293
127	SUMATRIPTANA, 50 MG	COMPRIMIDO	358
128	TADALAFILA, 5 MG	COMPRIMIDO	325
129	TANSULOSINA, 0,4 MG	COMPRIMIDO	195
130	TENOFOVIR, DOSAGEM 300MG	COMPRIMIDO	98
131	TIMOMODULINA, 80 MG, EM MICROGRÂNULOS	CÁPSULA	179
132	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG	COMPRIMIDO	488
133	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	179
134	VALSARTANA, 160 MG	COMPRIMIDO	1138
135	VALSARTANA, 320 MG	COMPRIMIDO	1138
136	VALSARTANA, 80 MG	COMPRIMIDO	813
137	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	813
138	VILDAGLIPTINA, 50 MG	COMPRIMIDO	488

LOTE VI (GRUPO II) AMPLA PARTICIPAÇÃO

1	ABIRATERONA ACETATO, 250 MG	COMPRIMIDO	150
2	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG	COMPRIMIDO	390

(Handwritten marks and signatures)



PREFEITURA DO
CRATO

FLS Nº 323

FLS Nº 320

3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG	COMPRIMIDO	390
4	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	78
5	ALOGLIPTINA, 25 MG	COMPRIMIDO	390
6	APIXABANA, 2,5 MG	COMPRIMIDO	1170
7	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG	COMPRIMIDO	1950
8	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	1950
9	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG	COMPRIMIDO	2437
10	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG	COMPRIMIDO	1462
11	AZATIOPRINA, 50 MG	COMPRIMIDO	1170
12	BACLOFENO, 10 MG	COMPRIMIDO	3900
13	BICALUTAMIDA, 50 MG	COMPRIMIDO	195
14	BISOPROLOL FUMARATO, 1,25 MG	COMPRIMIDO	1170
15	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	97
16	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	COMPRIMIDO	97
17	BUDESONIDA, 3MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	312
18	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120 DOSES	273
19	CANDESARTANA, 16MG	COMPRIMIDO	585
20	CANDESARTANA, 8 MG	COMPRIMIDO	585
21	CICLOSPORINA, CONCENTRAÇÃO 100MG	CAPSULA	780
22	CINACALCETE, 30 MG	COMPRIMIDO	731
23	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 2,5MG + 1,5MG + 1MG	CÁPSULA	390
24	COLECALCIFEROL, 1000 UI	COMPRIMIDO	2437
25	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 10 ML	780

P

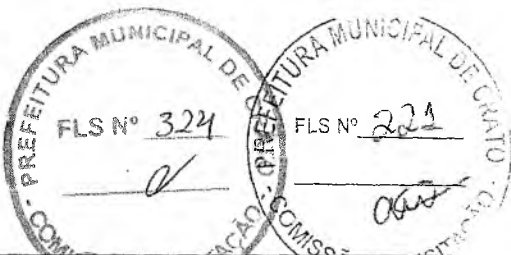
MP

P

M. Brasil



PREFEITURA DO CRATO



26	COLECALCIFEROL, 50.000 UI	COMPRIMIDO	1560
27	COLECALCIFEROL, 7.000 UI	COMPRIMIDO	1950
28	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	CÁPSULA	1462
29	DABIGATRANA ETEXILATO, 75 MG	CÁPSULA	780
30	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 7,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	585
31	DARIFENACINA, SAL BROMIDRATO, 15 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	585
32	DEFLAZACORTE, 30 MG	COMPRIMIDO	585
33	DEFLAZACORTE, 6 MG	COMPRIMIDO	975
34	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE	FRASCO 100 ML	195
35	DIACEREÍNA, 50 MG	CÁPSULA	341
36	DIENOGESTE, 2 MG	COMPRIMIDO	2437
37	DIETILESTILBESTROL, 1 MG	COMPRIMIDO	780
38	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 3 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	780
39	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	2535
40	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG	SACHÊ 5G	3412
41	DROSPIRENONA, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, 3 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	682
42	DUTASTERIDA, 0,5 MG	CÁPSULA	487
43	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG	CÁPSULA	877
44	EBASTINA, 10 MG	COMPRIMIDO	292
45	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO 25MG	COMPRIMIDO	487
46	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA (AMILASE + LIPASE + PROTEASE), 10.000 UI	CÁPSULA	682
47	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PANCREATINA (AMILASE + LIPASE + PROTEASE), 25.000 UI	CÁPSULA	536
48	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 20 MG	COMPRIMIDO	975
49	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG	COMPRIMIDO	780

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO
CRATO



50	ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À DROSPIRENONA, CONCENTRAÇÃO 1 MG + 2MG	COMPRIMIDO	682
51	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRAGEA	585
52	EZETIMIBA, 10 MG	COMPRIMIDO	1462
53	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 10 MG	COMPRIMIDO	1462
54	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 20 MG	COMPRIMIDO	1950
55	EZETIMIBA, ASSOCIADO À SINVASTATINA, 10MG + 40 MG	COMPRIMIDO	975
56	FENOFIBRATO, 200 MG	CÁPSULA	1462
57	FEXOFENADINA, 120MG	COMPRIMIDO	585
58	FEXOFENADINA, 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	97
59	FEXOFENADINA, ASSOCIADA À PSEUDOEFDRIINA, 60MG + 120MG, AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	117
60	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 6 MCG +200 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	29
61	GLICOSAMINA, 1,5 G, PÓ ORAL	SACHÊ 4,00 G	975
62	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	SACHÊ 5 G	975
63	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	CÁPSULA	975
64	HIDROXIURÉIA, DOSAGEM 500 MG	CÁPSULA	439
65	INDAPAMIDA, 1,5 MG	COMPRIMIDO	1950
66	LACTOBACILLUS, L.ACIDOPHILUS, 1 BILHÃO UFC	CÁPSULA	146
67	LEFLUNOMIDA, 20 MG	COMPRIMIDO	244
68	LEVANLODIPINO BESILATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	780
69	LEVOCETIRIZINA, SAL DIPROPIONATO, 5 MG	COMPRIMIDO	536
70	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	COMPRIMIDO	2437
71	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMPRIMIDO	2437
72	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88 MCG	COMPRIMIDO	2437

P

MBasil
JMP



PREFEITURA DO CRATO



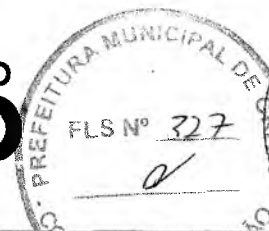
73	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 62,5 MCG	COMPRIMIDO	2437
74	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 150 MCG	COMPRIMIDO	2437
75	LINAGLIPTINA, 5 MG	COMPRIMIDO	877
76	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	SACHÊ 14 G	292
77	MANIDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	975
78	MANIDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	877
79	MESALAZINA, 1200 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	877
80	MESALAZINA, 250 MG, USO RETAL	SUPOSITORIO	292
81	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO 800MG	COMPRIMIDO	1462
82	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	COMPRIMIDO	1852
83	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	1852
84	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	COMPRIMIDO	1852
85	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	2437
86	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	1950
87	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM GLIBENCLAMIDA, 500 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	1170
88	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 10MG	COMPRIMIDO	975
89	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	975
90	MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY	FRASCO 120 DOSES	146
91	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO	SACHÊ	877
92	MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	390
93	NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 45 ML	175

P

JMP
MBramp



PREFEITURA DO CRATO



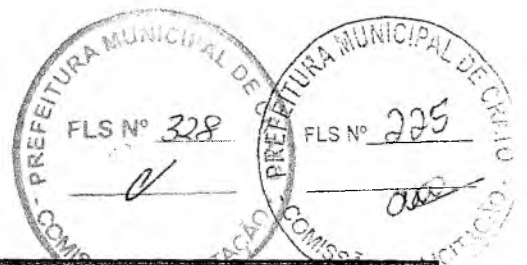
94	NITAZOXANIDA, 500 MG	COMPRIMIDO	244
95	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 20 MG	COMPRIMIDO	1560
96	OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG	COMPRIMIDO	1560
97	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	1170
98	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	1170
99	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	1170
100	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 10,3 MG	COMPRIMIDO	3412
101	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20,6 MG	COMPRIMIDO	3412
102	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	1657
103	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2437
104	ORLISTATE, 120 MG	CÁPSULA	975
105	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG	COMPRIMIDO	1365
106	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO 2MG	COMPRIMIDO	682
107	POLICRESULENO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG + 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA RETAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR	BISNAGA 30 G	107
108	PREGABALINA, 150 MG	COMPRIMIDO	3412
109	PREGABALINA, 75 MG	CÁPSULA	3412
110	PROGESTERONA, 100 MG	CÁPSULA	585
111	PROGESTERONA, DOSAGEM 200 MG	CÁPSULA	585
112	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMPRIMIDO	1170
113	RALOXIFENO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 60MG	COMPRIMIDO	877
114	RANELATO DE ESTRÔNCIO, 2 G, PÓ GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL	SACHE	1462
115	RILUZOL, 50 MG	COMPRIMIDO	877
116	RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG	COMPRIMIDO	682

CP

MP
M. Brasil



PREFEITURA DO
CRATO



117	RIVAROXABANA, 10 MG	COMPRIMIDO	2437
118	RIVAROXABANA, 15 MG	COMPRIMIDO	2437
119	RIVAROXABANA, 20 MG	COMPRIMIDO	2437
120	RIVASTIGMINA, DOSAGEM 6 MG	CÁPSULA	877
121	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	COMPRIMIDO	1950
122	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	1950
123	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	CÁPSULA	877
124	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	CÁPSULA	585
125	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG	COMPRIMIDO	1170
126	SUMATRIPTANA, 25 MG	COMPRIMIDO	877
127	SUMATRIPTANA, 50 MG	COMPRIMIDO	1072
128	TADALAFILA, 5 MG	COMPRIMIDO	975
129	TANSULOSINA, 0,4 MG	COMPRIMIDO	585
130	TENOFOVIR, DOSAGEM 300MG	COMPRIMIDO	292
131	TIMOMODULINA, 80 MG, EM MICROGRÂNULOS	CÁPSULA	536
132	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG	COMPRIMIDO	1462
133	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO	536
134	VALSARTANA, 160 MG	COMPRIMIDO	3412
135	VALSARTANA, 320 MG	COMPRIMIDO	3412
136	VALSARTANA, 80 MG	COMPRIMIDO	2437
137	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	2437
138	VILDAGLIPTINA, 50 MG	COMPRIMIDO	1462

LOTE VII (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1	ÁCIDO FUSÍDICO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 15 G	16
---	--------------------------------	--------------	----

(Handwritten marks and signatures)



PREFEITURA DO
CRATO

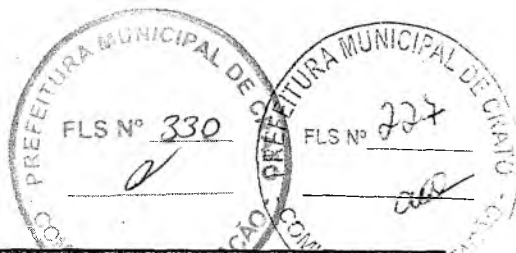


2	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1463
3	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	650
4	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	20
5	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, 0,5MG + 1MG/G, POMADA	BISNAGA 30 G	10
6	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA À GENTAMICINA SULFATO, EQUIVALENTE À 1MG + 3 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 30 G	8
7	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME	BISNAGA 20 G	12
8	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, POMADA	BISNAGA 20 G	12
9	CEFACLOR MONOIDRATO, 250 MG	FRASCO 50 ML	130
10	CEFADROXILA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	130
11	CEFADROXILA, 500 MG	COMPRIMIDO	390
12	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	943
13	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	211
14	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	211
15	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	52
16	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA	195
17	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30 G	146
18	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 500.000UI	FRASCO 60,00 ML	228
19	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 80.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	130
20	GATIFLOXACINO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	16

(Handwritten marks and signatures)



PREFEITURA DO
CRATO



21	LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM 30MG + 500MG + 500MG	CÁPSULA	72
22	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	260
23	MOXIFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	130
24	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	780
25	TIANFENICOL, 500 MG	CÁPSULA	156

LOTE VII (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

1	ÁCIDO FUSÍDICO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 15 G	49
2	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4387
3	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1950
4	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	58
5	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, 0,5MG + 1MG/G, POMADA	BISNAGA 30 G	29
6	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA À GENTAMICINA SULFATO, EQUIVALENTE À 1MG + 3 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 30 G	25
7	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME	BISNAGA 20 G	34
8	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, POMADA	BISNAGA 20 G	34
9	CEFACLOR MONOIDRATO, 250 MG	FRASCO 50 ML	390
10	CEFADROXILA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	390
11	CEFADROXILA, 500 MG	COMPRIMIDO	1170
12	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	2827
13	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	634
14	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	634

P

M. Brasil JMO



PREFEITURA DO CRATO



15	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	156
16	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA	585
17	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30 G	439
18	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 500.000UI	FRASCO 60,00 ML	682
19	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 80.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	390
20	GATIFLOXACINO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	49
21	LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM 30MG + 500MG + 500MG	CÁPSULA	214
22	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	780
23	MOXIFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	390
24	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	2340
25	TIANFENICOL, 500 MG	CÁPSULA	468

LOTE VIII (GRUPO I) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	1625
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 200 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	650
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	813
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 1 G, COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMPRIMIDO	228
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	98
6	ACETAZOLAMIDA, 250 MG	COMPRIMIDO	260
7	ACETILCISTEÍNA, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	98
8	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	39
9	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	98
10	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	49

(Handwritten marks and signatures)



PREFEITURA DO CRATO

FLS Nº 332

FLS Nº 229

11	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	1300
12	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 2,5 MG + 50 MG	CÁPSULA	1300
13	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 5 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	325
14	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 5 MG + 50 MG	CÁPSULA	325
15	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À VALSARTANA, 10 MG + 320 MG	COMPRIMIDO	975
16	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 160 MG	COMPRIMIDO	488
17	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 320 MG	COMPRIMIDO	488
18	ATENOLOL, 100 MG	COMPRIMIDO	975
19	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	813
20	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	813
21	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	975
22	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	COMPRIMIDO	228
23	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20 ML	104
24	CAPTOPRIL, 25MG	COMPRIMIDO	2275
25	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	488
26	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	488
27	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	65
28	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	130
29	CETOPROFENO, 150 MG, RETARD	COMPRIMIDO	98
30	CETOPROFENO, 50 MG	COMPRIMIDO	130
31	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 160 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	104

P

M. Romão

MP



PREFEITURA DO CRATO



32	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 100MG + 100MG	DRAGEA	488
33	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	163
34	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	163
35	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100MG	COMPRIMIDO	104
36	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 50MG	COMPRIMIDO	130
37	CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	163
38	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	195
39	CIPROFIBRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	813
40	CIPROTERONA ACETATO, 100 MG	COMPRIMIDO	65
41	CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM 2MG + 0,035MG	COMPRIMIDO	130
42	CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	COMPRIMIDO	195
43	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	325
44	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	COMPRIMIDO	325
45	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	520
46	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 600MG	DRAGEA	130
47	CLORTALIDONA, 12,5 MG	COMPRIMIDO	813
48	CLORTALIDONA, 25 MG	COMPRIMIDO	813
49	COLCHICINA, 0,5 MG	COMPRIMIDO	260
50	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMPRIMIDO	1463
51	DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50 MG	COMPRIMIDO	878
52	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	1138

✓

M. Brasil
JMO



PREFEITURA DO CRATO



53	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	488
54	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	COMPRIMIDO	488
55	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	COMPRIMIDO	488
56	DIPIRONA SÓDICA, 1 G	COMPRIMIDO	650
57	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, HOMATROPINA BUTILBROMETO E HIOSCIAMINA BROMIDRATO, 300 MG + 6,5 MCG + 1 MG + 104 MCG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	49
58	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 500MG + 10MG + 5MG	FRASCO 20 ML	39
59	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	293
60	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	78
61	DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	813
62	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 10MG + 25MG	COMPRIMIDO	325
63	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	260
64	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	650
65	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	114
66	ESPIRONOLACTONA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	260
67	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	325
68	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	488
69	FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	325
70	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	390
71	FOSFATO TRICÁLCICO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	520
72	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG	COMPRIMIDO	488
73	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	260

P

MP
M. Brand



PREFEITURA DO
CRATO



74	GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	813
75	GLIMEPIRIDA, 4 MG	COMPRIMIDO	1040
76	HIDRALAZINA, 50 MG	DRAGEA	195
77	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDO	260
78	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, DOSAGEM 40MG + 30MG + 5MG/ML, APLICAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 240,00 ML	26
79	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	33
80	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	163
81	IBUPROFENO, DOSAGEM 600MG	COMPRIMIDO	260
82	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	98
83	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	520
84	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 40 MG, RETARD	COMPRIMIDO	488
85	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, RETARD	CÁPSULA	488
86	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	390
87	IVABRADINA CLORIDRATO, 7,5 MG	COMPRIMIDO	390
88	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	81
89	LANSOPRAZOL, 30MG	CÁPSULA	260
90	LANSOPRAZOL, DOSAGEM 15MG	CÁPSULA	260
91	LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	1300
92	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	1300
93	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	2275
94	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	2600

P

M. Brasil
MP



PREFEITURA DO
CRATO



95	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	4875
96	MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMIDO	488
97	MELOXICAM, 7,5 MG	COMPRIMIDO	650
98	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	780
99	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	520
100	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	488
101	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	520
102	METOTREXATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	618
103	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	488
104	NIFEDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	780
105	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	780
106	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	COMPRIMIDO	618
107	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	1690
108	NIMESULIDA, COMPOSIÇÃO NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA, 400 MG	COMPRIMIDO	390
109	NIMODIPINO, 30 MG	COMPRIMIDO	748
110	OMEPRAZOL, 40 MG	CÁPSULA	520
111	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	49
112	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	390
113	PANTOPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	813
114	PANTOPRAZOL, 40 MG	COMPRIMIDO	390
115	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	650

U. Brasil
JMP



PREFEITURA DO
CRATO

FLS Nº 337

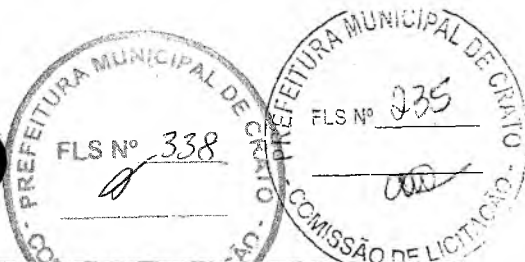
FLS Nº 234

116	PARACETAMOL, ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, 400 MG + 4 MG + 4 MG	COMPRIMIDO	260
117	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	COMPRIMIDO	520
118	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	975
119	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	813
120	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	3900
121	PROPATILNITRATO, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	813
122	PROPRANOLOL CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO 80 MG + 25MG	COMPRIMIDO	585
123	RAMIPRIL, 2,5MG	COMPRIMIDO	390
124	RAMIPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	390
125	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	390
126	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO 10MG	COMPRIMIDO	390
127	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	65
128	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	163
129	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	146
130	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	813
131	SIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	1950
132	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	390
133	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	3900
134	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	2275
135	TINIDAZOL, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	260
136	TIOCONAZOL, ASSOCIADO COM TINIDAZOL, 20MG + 30MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 35 G	98

M. Brasil
MP



PREFEITURA DO
CRATO



137	TIZANIDINA, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	520
-----	--------------------------	------------	-----

LOTE VIII (GRUPO II) AMPLA PARTICIPAÇÃO

1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	4875
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 200 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	1950
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO	COMPRIMIDO	2437
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 1 G, COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMPRIMIDO	682
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	292
6	ACETAZOLAMIDA, 250 MG	COMPRIMIDO	780
7	ACETILCISTEÍNA, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	292
8	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	117
9	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	292
10	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	146
11	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	3900
12	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 2,5 MG + 50 MG	CÁPSULA	3900
13	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 5 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	975
14	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 5 MG + 50 MG	CÁPSULA	975
15	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À VALSARTANA, 10 MG + 320 MG	COMPRIMIDO	2925
16	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 160 MG	COMPRIMIDO	1462
17	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 320 MG	COMPRIMIDO	1462
18	ATENOLOL, 100 MG	COMPRIMIDO	2925

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO
CRATO



19	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	2437
20	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	2437
21	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	2925
22	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	COMPRIMIDO	682
23	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20 ML	312
24	CAPTOPRIL, 25MG	COMPRIMIDO	6825
25	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	1462
26	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	1462
27	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	195
28	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	390
29	CETOPROFENO, 150 MG, RETARD	COMPRIMIDO	292
30	CETOPROFENO, 50 MG	COMPRIMIDO	390
31	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 160 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	312
32	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 100MG + 100MG	DRAGEA	1462
33	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	487
34	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	487
35	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100MG	COMPRIMIDO	312
36	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 50MG	COMPRIMIDO	390
37	CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	487
38	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	585
39	CIPROFIBRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	2437

(Handwritten marks and signatures)



PREFEITURA DO
CRATO

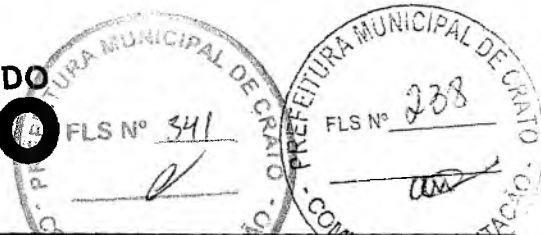


40	CIPROTERONA ACETATO, 100 MG	COMPRIMIDO	195
41	CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM 2MG + 0,035MG	COMPRIMIDO	390
42	CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	COMPRIMIDO	585
43	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	975
44	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	COMPRIMIDO	975
45	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	1560
46	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 600MG	DRAGEA	390
47	CLORTALIDONA, 12,5 MG	COMPRIMIDO	2437
48	CLORTALIDONA, 25 MG	COMPRIMIDO	2437
49	COLCHICINA, 0,5 MG	COMPRIMIDO	780
50	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMPRIMIDO	4387
51	DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50 MG	COMPRIMIDO	2632
52	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	3412
53	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	1462
54	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	COMPRIMIDO	1462
55	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	COMPRIMIDO	1462
56	DIPIRONA SÓDICA, 1 G	COMPRIMIDO	1950
57	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, HOMATROPINA BUTILBROMETO E HIOSCIAMINA BROMIDRATO, 300 MG + 6,5 MCG + 1 MG + 104 MCG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	146
58	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 500MG + 10MG + 5MG	FRASCO 20 ML	117
59	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	877
60	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	234

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO
CRATO



61	DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	2437
62	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 10MG + 25MG	COMPRIMIDO	975
63	ENALAPRIL MALEATO, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	780
64	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	1950
65	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	341
66	ESPIRONOLACTONA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	780
67	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	975
68	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	1462
69	FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	975
70	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1170
71	FOSFATO TRICÁLCICO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1560
72	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG	COMPRIMIDO	1462
73	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	780
74	GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	2437
75	GLIMEPIRIDA, 4 MG	COMPRIMIDO	3120
76	HIDRALAZINA, 50 MG	DRAGEA	585
77	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDO	780
78	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, DOSAGEM 40MG + 30MG + 5MG/ML, APLICAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 240,00 ML	78
79	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	97
80	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	487
81	IBUPROFENO, DOSAGEM 600MG	COMPRIMIDO	780

C
U. B. Brasil
MP



PREFEITURA DO
CRATO



82	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	292
83	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	1560
84	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 40 MG, RETARD	COMPRIMIDO	1462
85	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, RETARD	CÁPSULA	1462
86	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	1170
87	IVABRADINA CLORIDRATO, 7,5 MG	COMPRIMIDO	1170
88	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	244
89	LANSOPRAZOL, 30MG	CÁPSULA	780
90	LANSOPRAZOL, DOSAGEM 15MG	CÁPSULA	780
91	LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	3900
92	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	3900
93	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	6825
94	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	7800
95	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	14625
96	MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMIDO	1462
97	MELOXICAM, 7,5 MG	COMPRIMIDO	1950
98	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	2340
99	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1560
100	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1462
101	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1560
102	METOTREXATO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	1852

(Handwritten marks and signatures)

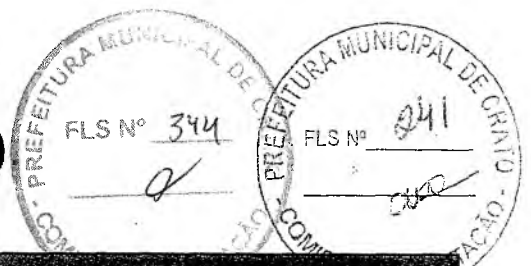


PREFEITURA DO
CRATO



103	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	1462
104	NIFEDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	2340
105	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	2340
106	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	COMPRIMIDO	1852
107	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	5070
108	NIMESULIDA, COMPOSIÇÃO NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA, 400 MG	COMPRIMIDO	1170
109	NIMODIPINO, 30 MG	COMPRIMIDO	2242
110	OMEPRAZOL, 40 MG	CÁPSULA	1560
111	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	146
112	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	COMPRIMIDO	1170
113	PANTOPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	2437
114	PANTOPRAZOL, 40 MG	COMPRIMIDO	1170
115	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	1950
116	PARACETAMOL, ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, 400 MG + 4 MG + 4 MG	COMPRIMIDO	780
117	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	COMPRIMIDO	1560
118	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	2925
119	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	2437
120	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDO	11700
121	PROPATILNITRATO, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	2437
122	PROPRANOLOL CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO 80 MG + 25MG	COMPRIMIDO	1755
123	RAMIPRIL, 2,5MG	COMPRIMIDO	1170

P
M. Brasil
MP



124	RAMIPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	1170
125	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	1170
126	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO 10MG	COMPRIMIDO	1170
127	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	195
128	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	487
129	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	439
130	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	2437
131	SIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	5850
132	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	1170
133	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	11700
134	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	6825
135	TINIDAZOL, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	780
136	TIOCONAZOL, ASSOCIADO COM TINIDAZOL, 20MG + 30MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 35 G	292
137	TIZANIDINA, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	1560

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.2.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.2.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em

(Handwritten initials and signatures)



PREFEITURA DO
CRATO



vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. A presente licitação justifica-se pelo fim de atender as necessidades da população com relação à saúde junto a Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE, tendo em vista o bem estar da sociedade cratense.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

4.2.1. O Objeto, a modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de CRATO/CE;

4.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada neste Termo, com a respectiva marca, observando o disposto neste Termo;

4.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

4.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos e por extenso de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.8. Quantidade ofertada por lote de acordo com este Termo.

4.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

4.2.10. Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente termo, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

4.2.11. Declaração de Conformidade de Preços Praticados, sob as penas da lei.

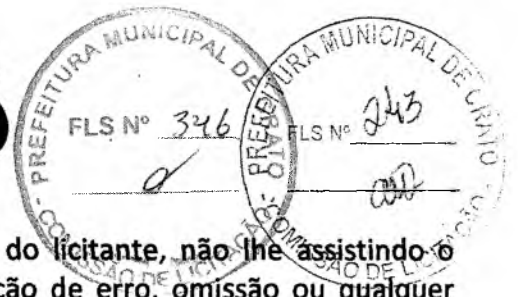
ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

4.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO
CRATO



4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções aritméticas necessárias.

4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

4.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme este Termo.

4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02, à Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

4.8. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados não cadastrados no Município de CRATO/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

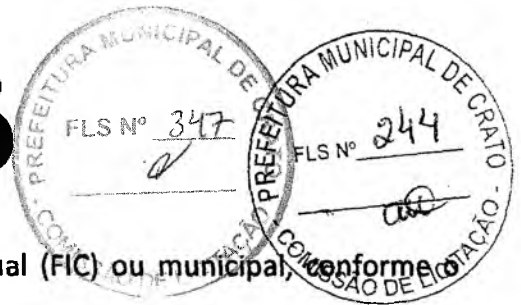
5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

①

JMP
UMBRANIP



PREFEITURA DO
CRATO



- 5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5.3.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 5.3.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 5.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 5.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
- 5.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.
- 5.4.3.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.
- 5.5.2.** Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado.
- 5.5.3.** Autorização para comercialização de medicamentos controlados expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os Lotes II (Grupo I) e II (Grupo II);
- 5.5.4.** Autorização para comercialização de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os lotes.

5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não

P

C
M
U
B



PREFEITURA DO
CRATO



emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de CRATO/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 a 5.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.5 e 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

5.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial e certidão simplificada caso exigidas neste termo, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Termo referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Crato/CE, através da Secretaria de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, no edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

6.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

6.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

6.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.

MP
MO Brasil



PREFEITURA DO CRATO



- 6.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.
- 6.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste termo e na legislação pertinente.
- 6.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 6.2.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.
- 6.4.** A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, incluindo prorrogação.
- 6.5.** A ata de registro de preços não obriga o Município de Crato/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Crato/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 6.7.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Crato/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.8.** O Município de Crato/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 6.8.1.** O Município de Crato/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 6.9.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 6.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

①

Alfonso JMC



PREFEITURA DO
CRATO



6.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Crato/CE para determinado item.

6.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Crato/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.13.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste termo quanto aos produtos entregues.

7.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

7.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Termo e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de CRATO/CE.

(P)

MBasilif

JMP



PREFEITURA DO
CRATO

FLS Nº 351

FLS Nº 248

7.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Erica Carneiro Ricarte, inscrita no CPF sob o nº 770.407.673-68 especialmente designado, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

7.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a



PREFEITURA DO
CRATO



justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do produto requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 9.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

P

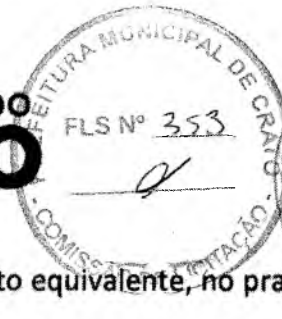
MBrasil

C

MJP



**PREFEITURA DO
CRATO**



9.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

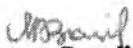
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

10.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


Milenna Alencar Brasil Ravache
Secretária Adjunta de Saúde





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.06.1

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL:

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL LOTE R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo:

Validade da proposta:

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.1: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS. 2: OS DETALHES DOS ITENS/LOTES DESTA PROCESSO ESTÃO INCLUSOS NO TERMO DE REFERENCIA.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° . 2018.04.06.1

ANEXO III - DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>
<<<DECLARANTE>>>

Item 2. Procuração

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° _____
OBJETO: _____

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de _____/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>
<<<OUTORGANTE>>>

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>
<<<DECLARANTE>>>

Item 4. Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) _____ Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4°,
do art. 3°, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previsto no § 4°, do art. 3°, da Lei complementar n°
123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5- Declaração

Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N°. _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N° _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N°. _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N°. _____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 6- Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

_____, de _____ de 20 _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ITEM 7-Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____, de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).

ITEM 8-Declaração

DECLARAÇÃO

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de produtos a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/2018

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.04.06.1

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____
PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.04.06.1
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Crato/Ce**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva, Sra. _____, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.04.06.1**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.04.06.1**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, incluindo prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no Anexos II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Crato a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



7.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.5. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.5.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município de CRATO/CE, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato - Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO **CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Crato solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Crato/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Crato ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Crato /CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Crato /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

k) Comunicar imediatamente ao Município de Crato qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

l) Possibilitar ao Município de Crato efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Crato /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Crato /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

o) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

p) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Crato de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Crato por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Crato /CE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Crato a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Crato não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CRATO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CRATO /CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, cujo termo será juntado ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por mediante afixação do flanelógrafo do Município de Crato ou no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Crato /CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Crato não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco)

(Handwritten mark)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não mantiver a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N°. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de CRATO /CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Crato a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____
2. _____ CPF N°. _____

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N°.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
REPRESENTANTE: _____
RG N°.: _____
CPF N°.: _____

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** _____, celebrada entre o Município de CRATO /CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados.

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° .2018.04.06.1

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° .2018.04.06.1**, Ata de Registro de Preços n° _____ em conformidade com a Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato - Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de CRATO /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Saúde: _____

Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Crato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos produtos;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do produto requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____ especialmente designado pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____